

Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 153, DE 25 DE junho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.008313.00004/2024-80, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 014/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa BELRIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Maria Estela Silva da Costa – Matrícula: 9387820-2

Fiscal Titular: José Gilberto Nascimento de Araújo – Matrícula: 57835-1

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 154, DE 26 DE junho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017140.00053/2024-14, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 9912691114, ce-

lebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ACRE, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Maria Estela Silva da Costa – Matrícula: 9387820-2

Fiscal Titular: Aílas Dias de Araújo – Matrícula: 9274677-4

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 160, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta Samara Raquel Damásio Pereira, para responder cumulativamente pela Diretoria Técnica (DITEC), no período de 30/06/2025 a 14/07/2025, em virtude de férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N 02/2025

SEI: 4016.011924.00179/2024-11

DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Execução dos serviços de Remanejamento da Rede de Água para a Implantação do Complexo Viário da Avenida Ceará, no Município de Rio Branco/AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, para a execução do objeto expresso, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos participantes, mediante termo aditivo.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio serão por parte do CONCEDENTE, equivalente ao valor de R\$ 2.510.541,57 (dois milhões, quinhentos e dez mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: ÓRGÃO: SEOP, PROGRAMA DE TRABALHO: 1545 114431 098000 0 1098 0000 – Implantação de Infraestrutura de Mobilidade Urbana, Código de Despesa: 44 90 51 00 00, Fonte: 15000100 – Recursos Próprios.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Instrumento será efetuada, em